

Proc. Administrativo 21- 90.377/2024

De: MARLENE DA SILVA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2024 às 08:43:46

Setores envolvidos:

SADS, SDHPP-CPM-CRM, SPFIN-CLCCP-GPAR, SMS-CSPA

TERMO DE COLABORAÇÃO - SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - FMDCA

Araraquara, 09 de dezembro fde 2024

A

Comissão Avaliativa do

COMCRIAR.

Em atenção ao despacho número 16, encaminhado plano de trabalho completo retificado.

Atenciosamente

Marlene da Silva

Anexos:

Contrato_Ticket.pdf

Plano_de_trabalho_CONCRIAR.pdf

Recibos_de_pagamentos.pdf

CONTRATO CLIENTE TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, **TICKET SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, com sede na Alameda Tocantins, n.º 125, 20º a 23º andares, Alphaville, Barueri - SP, por seus representantes legais infra-assinados doravante designada simplesmente **TICKET**, e do outro lado a Pessoa Jurídica indicada e qualificada na primeira página deste contrato, doravante designada simplesmente **EMPRESA**, por seus representantes legais infra-assinados, têm entre si justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições estipuladas, de inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam, por si, e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA I - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Quando empregadas no presente contrato, e/ou documentos relacionados com sua execução, as denominações adiante relacionadas significarão, respectivamente:

- a) **SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO** - sistema de gerenciamento de transações realizadas entre **USUÁRIO** e **ESTABELECIMENTO**, através de cartão eletrônico, para aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador vigente;
- b) **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO** - Cartão eletrônico de emissão e propriedade da **TICKET** cedido à **EMPRESA**, e entregue ao **USUÁRIO** para a realização de **TRANSAÇÃO** na rede de **ESTABELECIMENTOS** credenciados.
- c) **USUÁRIO** - pessoa física, portadora do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, emitido pela **TICKET**, habilitado a realizar **TRANSAÇÃO** na rede de **ESTABELECIMENTO** credenciada;
- d) **SENHA** - código eletrônico secreto, determinado pela **TICKET**, individualizado para cada cartão, encaminhado à **EMPRESA**, em envelope lacrado, a qual será sempre responsável pela entrega ao **USUÁRIO**, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do **USUÁRIO**, valendo, para todos os efeitos da Lei e do Contrato, como expressão inequívoca de sua vontade, especialmente por ocasião de **TRANSAÇÕES** junto ao **ESTABELECIMENTO** credenciado;
- e) **ESTABELECIMENTO** - Os estabelecimentos comerciais, voltados ao segmento de alimentação, tais como, exemplificativamente, supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias e similares, devidamente credenciados pela **TICKET**;
- f) **TRANSAÇÃO** - Legítima operação comercial de aquisição de gêneros alimentícios, mediante a utilização do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, transmitida à **TICKET** através de equipamentos ou de forma manual, conforme especificações contidas no folheto de utilização do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, realizada entre **USUÁRIO** e **ESTABELECIMENTO**;
- g) **EXTRATO DO CARTÃO** - relatório impresso, emitido pela **TICKET**, ou por terceiros por esta autorizado, discriminando as despesas e os créditos apurados no **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação e gerenciamento do **SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, acima definido, pela **TICKET** à **EMPRESA**, em estrita observância ao disposto neste instrumento.

CLÁUSULA III - FOLHETO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO

3.1. Acompanha e integra o presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais e contratuais, o folheto de utilização do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, sendo que as partes declaram ter pleno conhecimento do seu conteúdo, obrigando-se a observá-lo e cumpri-lo.

3.2. Para cada **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, será fornecido pela **TICKET**, uma cópia do folheto de utilização do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO** referido no item 3.1. anterior, a ser distribuído para o **USUÁRIO**.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA TICKET

4.1. A **TICKET** por força deste contrato obriga-se a:

- a) Implantar e gerenciar o **SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, junto à **EMPRESA**.
- b) Fornecer à **EMPRESA** o **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, na quantidade requisitada, juntamente com a respectiva **SENHA** e folheto de utilização do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação do pedido pela **TICKET**.
- c) Substituir, o **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, caso este apresente defeito, ou por eventual dano involuntário, extravio, roubo ou furto, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**;
- d) Disponibilizar os valores determinados pela **EMPRESA** a título de benefício alimentação-convênio, a cada **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, para utilização dos **USUÁRIOS**, na data determinada pela **EMPRESA**;
- e) Emitir Nota Fiscal/ Fatura dos serviços prestados, que será enviada à **EMPRESA**, eletronicamente, de acordo com as especificações do município sede da **TICKET**;
- f) Manter rede de **ESTABELECIMENTOS** credenciados, garantindo a aceitação do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**;
- g) Assumir, de forma exclusiva, a responsabilidade de reembolsar a rede de **ESTABELECIMENTOS** credenciados ao **SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, rigorosamente nos prazos e condições pactuadas;
- h) Fornecer, através de seu sítio na internet (www.ticket.com.br), relação atualizada dos **ESTABELECIMENTOS** credenciados ao **SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**;
- i) Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC (nº de telefone disponibilizado no folheto de utilização ou na internet: www.ticket.com.br), para prestar informações e receber comunicações de interesse da **EMPRESA** e do **USUÁRIO**;
- j) fornecer, mediante solicitação expressa da **EMPRESA**, o **EXTRATO DO CARTÃO** em até 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação. Nesse caso, a **EMPRESA** se obriga a obter a aprovação de seus usuários para ter acesso às informações de utilização e movimentação de seus cartões.
- k) desenvolver, em conjunto com a **EMPRESA**, esforços de conscientização dos trabalhadores, para adequada utilização do **SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, em atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.
- l) Fornecer à **EMPRESA** o **CARTÃO TICKET RESTAURANTE® - ELETRÔNICO** com validade de 5 (cinco) anos.

TAE percentual - Versão 9.1

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

5.1. A EMPRESA por força deste contrato obriga-se a:

a) Promover o pedido de emissão do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, à **TICKET**, sempre que necessário, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos **USUÁRIOS**, incluindo os recém-admitidos, através de uma das formas disponibilizadas pela **TICKET**;

b) Promover, mensalmente, o pedido dos valores a serem disponibilizados para cada **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, através de uma das formas disponibilizadas pela **TICKET**, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis da data desejada para disponibilização do valor do benefício alimentação-convênio pela **TICKET**, sendo que a **EMPRESA** obriga-se a manter a regularidade de pedidos de **TICKET ALIMENTAÇÃO®** durante o período de vigência do contrato, obrigando-se a manter volume médio dos últimos 03 (três) meses.

b.1) O pedido somente poderá ser alterado, pela **EMPRESA**, em até 2(dois) dias úteis antes da data determinada para a disponibilização do valor do benefício alimentação-convênio, mediante solicitação expressa.

b.2.) Após o período estabelecido na sub-cláusula b.1 acima, a **EMPRESA**, caso cancele o pedido, ficará sujeita a pagar à **TICKET** multa referente aos custos operacionais desta, de 5% (cinco por cento) do total do valor do pedido.

b.3.) Caso a **EMPRESA** tenha a condição de pagamento antecipado, não poderá cancelar ou alterar pedido realizado após o pagamento.

c) Indicar, quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas.

d) Devolver à **TICKET** no ato da entrega, comprovante de recebimento dos **CARTÕES TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO**, juntamente com as respectivas senhas e os Manuais de Instruções, devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes.

e) Promover a entrega do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, juntamente com a **SENHA** e folheto de utilização do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, única e exclusivamente ao **USUÁRIO**, identificado nos aversos dos envelopes, mediante assinatura da declaração de recebimento dos mesmos, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda e responsabilidade, inclusive por eventuais violações ou ainda acesso por pessoas não autorizadas, enquanto não distribuídos.

e.1.) manter uma das vias da declaração de recebimento acima, devidamente assinada pelo **USUÁRIO**, sob sua guarda e responsabilidade, podendo as mesmas serem solicitadas, a qualquer tempo, pela **TICKET** e/ou por autoridades competentes.

f) Receber as Notas Fiscais/ Faturas dos serviços prestados pela **TICKET**, que serão disponibilizados eletronicamente por esta, de acordo com a legislação em vigor e especificações do município sede da **TICKET**.

g) Promover os seguintes pagamentos:

g.1) Pagamento da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** prevista na CLÁUSULA VIII do presente contrato e estabelecida na primeira página deste contrato;

g.2) Pagamento da **TAXA DE EMISSÃO E/OU RE-EMISSÃO DOS CARTÕES TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO**; prevista na CLÁUSULA VIII – DA REMUNERAÇÃO e estabelecida na primeira página deste contrato;

g.3) Pagamento integral da soma dos valores disponibilizados mensalmente a título de alimentação-convênio, a cada **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, discriminados na Nota Fiscal/ Fatura, acrescido da respectiva taxa de administração, constante do averso do presente contrato;

h) Instruir o **USUÁRIO** na forma de uso do **SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, inclusive no tocante ao uso do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, da **SENHA** e do folheto de utilização do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, responsabilizando-se pelas perdas e danos que vier a causar à **TICKET** ou a terceiros, pela não observância do ora disposto.

h.1.) Instruir o **USUÁRIO**, além do disposto na alínea “h” acima, e demais disposições constantes no folheto de utilização do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**, quanto ao seu dever de comunicar, imediatamente, à **TICKET**, através do Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO**; a **TICKET** só poderá cancelar o **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO** após a comunicação da **EMPRESA** ou do **USUÁRIO**.

i) Ao aceitar os termos deste contrato, o nome e a qualificação da **EMPRESA** e do **USUÁRIO** passam a fazer parte do cadastro da **TICKET**, que poderá deles se utilizar para fins operacionais e comunicações de interesse das partes e do **USUÁRIO**, respeitadas as disposições legais em vigor.

j) A **EMPRESA** se declara ciente que a **TICKET** recomenda que o benefício alimentação a ser disponibilizado pela **EMPRESA** aos **USUÁRIOS**, por meio do **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO**, tenha o valor mínimo mensal indicado por Pesquisa Oficial indicada no site da **TICKET**.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO

6.1. - Na hipótese de o **USUÁRIO** deixar de integrar o **SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO**, ou tenha suspensa sua participação por qualquer motivo, a **TICKET** obriga-se a manter disponível os valores já concedidos pela **EMPRESA** a título de benefício alimentação-convênio ao **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO**, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da última disponibilização, se não houver movimentação de débito por período igual ou maior de 60 (sessenta) dias, não houver movimentação de crédito por período igual ou maior de 90 (noventa) dias e se não houver agendamento de crédito futuros.

6.2. - No período estabelecido na sub-cláusula 6.1. acima, a **EMPRESA** obriga-se a observar o disposto no presente contrato.

CLÁUSULA VII - DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - A conclusão dos serviços objeto do presente contrato, dar-se-á, mensalmente, com a disponibilização dos valores determinados pela **EMPRESA** a título de benefício alimentação-convênio a cada **CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO**.

7.2. - A **TICKET** emitirá, a cada pedido, após a disponibilização dos valores determinados pela **EMPRESA** a título de alimentação-convênio, notas fiscais/ faturas dos serviços prestados.

7.3. - Caso a **EMPRESA** não conteste o valor discriminado na Nota Fiscal/ Fatura dos Serviços até o seu vencimento, estará reconhecendo como dívida líquida, certa e exigível o valor total discriminado na mencionada Nota, sem prejuízo do caráter executivo do presente instrumento, o qual é reconhecido pelas partes, para os devidos fins de direito.

CLÁUSULA VIII – DA REMUNERAÇÃO

8.1 - A **EMPRESA** pagará à **TICKET** como remuneração pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o quanto segue:

TAE percentual - Versão 9.1

a) **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Para obtenção do valor total da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO a ser paga pela EMPRESA à TICKET, será aplicado o percentual estabelecido na primeira página deste instrumento sobre o valor total solicitado pela EMPRESA, para disponibilização nos CARTÕES TICKET ALIMENTAÇÃO®.

b) **TAXA DE EMISSÃO E/OU RE-EMISSÃO DE CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO:** A EMPRESA promoverá o pagamento à TICKET, da taxa de emissão e/ ou re-emissão do CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO®, quando da realização do pedido de emissão desses, em casos de perda, e sempre que estes apresentarem defeitos que decorram de culpa da EMPRESA ou do USUÁRIO, ou pela má utilização dos mesmos, conforme estabelecido no anverso do presente contrato.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. - Todos e quaisquer pagamentos devidos pela EMPRESA à TICKET, serão efetuados no prazo estabelecido na primeira página do presente contrato, através de cobrança bancária ou outra forma que vier a ser estabelecida entre as partes.

9.2. - Caso ocorra atraso no pagamento que deverá ser efetuados à TICKET pela EMPRESA, a primeira terá a faculdade de suspender o fornecimento, ou proceder conforme estabelece a cláusula 11.3. do presente instrumento.

9.2.1 - Essa suspensão será retirada, apenas, quando ocorrer o pagamento devido pela EMPRESA.

9.3. - Caso a TICKET tenha necessidade de recorrer a cobrança judicial ou extra judicial de valores devidos em decorrência do disposto neste contrato, a EMPRESA será responsável pelas custas e despesas do processo, não excluindo os demais encargos e eventuais outras sanções cabíveis, por força deste contrato e/ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE

10.1. - Os valores da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE EMISSÃO E/OU REEMISSÃO DO CARTÃO TICKET ALIMENTAÇÃO® ELETRÔNICO serão reajustados ao início de cada período de 12 (doze meses) contados da data de assinatura do presente, a fim de se manter o equilíbrio inicial do contrato, de acordo com variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, ou em menor periodicidade permitida por Lei.

10.2. - No caso de extinção do mencionado índice, será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo. Se, entretanto, a lei não prever índice substitutivo, as partes, de comum acordo, adotarão, expressamente, outro índice que reflita a variação monetária e mantenha o equilíbrio econômico inicial do contrato.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação expressa de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final ajustado.

11.2. - Além do disposto na cláusula 11.1. supra, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, se ocorrer a infração de qualquer de suas Cláusulas, respondendo a parte que der causa à rescisão pelas perdas e danos resultantes da infração contratual.

11.3. - O presente instrumento estará, ainda, automaticamente rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, prevista neste contrato ou decorrente de lei, nos seguintes casos:

a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;

b) em caso de atraso, superior a 10 (dez) dias, em qualquer pagamento devido pela EMPRESA;

c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou recuperação judicial de qualquer das partes, requerida, homologada ou decretada.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES CONTRATUAIS

12.1.- O descumprimento de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente contrato, exceto a prevista na Cláusula 12.2. abaixo que tem penalidade específica, ensejará o pagamento de multa no valor correspondente ao número de meses que faltam para o término do presente contrato (termo final estabelecido na cláusula 11.1.) multiplicado pelo valor obtido da média aritmética das TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO cobradas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao da ocorrência ao fato gerador e discriminadas nas Notas Fiscais/Fatura, multa essa que será exigida em caráter compensatório de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidade legais.

12.2. A parte que descumprir especificamente a cláusula 11.1. do presente Instrumento, ficará sujeita a pagar à parte prejudicada, multa equivalente a 10% (dez por cento), aplicável sobre o resultado da média aritmética do valor dos pedidos realizados nos 03 (três) últimos meses, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições ora pactuadas serão revistas sempre que eventuais mudanças na Legislação Fiscal, Econômica, ou mesmo pertinentes ao conteúdo da Prestação de Serviços, venham a determinar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alterar, substancialmente, as condições de contratação aqui definidas. Na hipótese de ocorrer elevação da carga tributária relativa aos tributos relacionados a presente Prestação de Serviços, a TICKET se reserva ao direito de promover os ajustes necessários para neutralizar o respectivo impacto que possa ocorrer nos seus custos operacionais.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes, poderá ser realizada por meio escrito ou virtual, sendo certo que ambas as formas, serão consideradas como válidas neste contrato.

CLÁUSULA XIV - DA NOVAÇÃO

14.1 - Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA XV - DA SUCESSÃO

15.1 - Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a todo o ato assistiram.

CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE ACEITE ELETRÔNICO REALIZADO COM BASE NO SISTEMA COMPROVA®.

TAE percentual - Versão 9.1

PLANO DE TRABALHO

Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 11.434 de 18 de julho de 2017.
MROSC: Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Art. 17)

1. DADOS GERAIS DA OSC

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO

CNPJ: 43.975.465/0009-28

ENDEREÇO: Av. Dionísio Tellaroli, 1030

CEP: 14.806-860

BAIRRO: Jd. São Rafael II

Ponto de Referência- Padaria KI PÃO

TELEFONES: : (16) 3336-7337/ 992464491

E-mail:

entidadecccamerces.1030@gmail.com

Facabook: @cccansmerces

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

PRESIDENTE

MARLENE DA SILVA

CPF: CPF:020.216.598-10

RG/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 5.481.169-7

SSP/SP

DATA DE NASCIMENTO

09/03/1940

MANDADO DA DIRETORIA

01/01/2022 a A 31/12/2025

CARGO: PRESIDENTE

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 659

CEP: 14.801-170 - Centro

Telefone: 33036300

E-mail: seprosic@terra.com.br

Cidade onde reside: Araraquara - SP

3. IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aparecida dos Santos

Assistente Social

Inativo

Celular: 996371044

E-mail -cidanovoscaminhos@gmail.com

4. OUTROS PARTICIPANTES DO PLANO DE TRABALHO

Maria Izabel Linjardi de Camargo

CPF – 339.807.118-03

Enderço: R. José Maria Paixão, 431

CEP-14.801.690

5. PROJETO: MAIEUTICA: “A ARTE DE FAZER O DESERTO FLORIR”

Utilidade Pública Municipal Nº. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social Nº. 342 11/03/41

Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002 validade até 06/06/2021

Número CRCE 1411/2012

Facebook - CCCA Ns das Mercês - Site - www.lardasmerces

6. OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 17 anos

7. DESCREVER A REALIDADE

O Projeto está situado na zona norte da cidade de Araraquara tendo como abrangência – Jd. Indaiá e a grande Selmi Dei que contempla em torno de cinquenta mil habitantes; em sua grande maioria, famílias em situação de vulnerabilidade social. A Sede está situada na Avenida Dionísio Tellaroli, 1030 - no Bairro Jd. São Rafael II. Bairro dominado pelo tráfico, onde os adolescentes e até crianças são cooptadas e vem substituindo a escola pela aparenta “vantagem financeira”. A relação familiar, em sua maioria, é marcada por violência, impetrada pelos “compenheiros” que se estende aos enteados(as). Relações esvaziadas no quesito afeto, verbalização carregada, sexualidade confusa. A população infanto juvenil estão muitas expostas a riscos.

Situação visualizada nas famílias público alvo do Projeto:

1. FATOR SOCIO ECONÔMICO: Um grande percentual de famílias vivendo em situação de pobreza e/ou miséria, desempregados ou sobrevivendo do mercado informal e dos programas de transferência de renda. Situação essa que leva crianças e adolescentes nas avenidas, portas de comércio, semáforos, com venda de golozeimas, pano de prato entre outros, com a incumbência de ajudar no orçamento familiar.

2. LAÇOS AFETIVOS: Um contingente significativo de crianças e adolescentes com suas infâncias sequestradas, em sua maioria sofre o abandono afetivo, sem pertença, sem estímulo, vítimas de violência doméstica, em alguns casos suspeitas de abuso, vivenciando a comercialização e uso de drogas que acontecem nas ruas do bairro a qualquer hora do dia e da noite ou dentro dos domicílios.

3. ADOLESCÊNCIA DE RISCO: Os meninos se envolvem com drogas de forma muito precoce, deixam a escola, passam a ter muitas faltas no projeto e quando se percebe, a adolescência e juventude foram roubadas e eles se quer tem consciência disso. As meninas já vida sexual ativa na tenra idade, ignoram a prevenção e é notório o aumento de gravidez, algumas mostram rejeição e desconforto outros indicam total desconhecimento do processo. As mães em sua maioria encaram com normalidade, vem repetir com as filhas a sua trajetória.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS: O território é bem contemplado pelas políticas públicas, mas os programas e projetos esbarram em duas dificuldades:

1. A inclusão do público em situação de vulnerabilidade. O desenvolvimento cognitivo incompatível a idade cronológica, e as escolas muitas vezes tem que partir de um padrão pedagógico estruturado, regido, que acaba sendo excludente, não levando em consideração a subjetividade, as diferenças culturais, a defasagem cognitiva entre outros.
2. As dificuldades são interpretadas pelo corpo docente como indisciplina, aplicando-se reiteradas e prolongadas suspensões, ocasionando maior exposição desse público em contato com situações de risco a integridade de suas vidas.

As ações pedagógicas a ser desencadeadas pelo projeto: **MAIEUTICA: “A ARTE DE FAZER O DESERTO FLORIR”** objetivará substituir a vulnerabilidade pelo empoderamento, fomentar o processo reflexivo onde os próprios usuários encontram as respostas e através do processo descubram seus potenciais e lute por um mundo mais justo e igualitário.

8. Objetivo Geral: Desenvolver ações psicossociais de forma articulada e integrada, onde os vários Projetos e oficinas, dentro de suas especificidades, sejam meios para a integralidade dos sujeitos atendidos, visando a quebra de paradigma e facultando o empoderamento para a superação das vulnerabilidades e a integração na sociedade e no mercado de trabalho

Facultar o desenvolvimento – nas dimensões BIOPSISSOCIAIS aos usuários incluídos no programa, respeitando a subjetividade de cada um, favorecendo o conhecimento dos direitos e das responsabilidades de viver em sociedade, bem como as formas legítimas de participação como cidadãos/ãs de direitos, abrindo caminhos para a construção e ressignificação de suas histórias de vida, buscar parcerias para construir pontes entre as escolas e o projeto.

9. Objetivos Específicos:

1. Propiciar aos adolescentes o desencadear de ações empoderadora e valorativa;
2. Levá-los a serem evidenciados na sociedade pelos seus potenciais, talentos e habilidades;
3. Propiciar aos usuários um passeio a sua subjetividade, levando a um encontro consigo e a compreensão do outro;
4. Propiciar através da maiêutica que se conheçam pelos seus potenciais e habilidades;
5. Despertá-los para o autocuidado pessoal e social;
6. Levá-los a gostar e valorizar suas construções;
7. Possibilitar a escuta ativa e empática valorizando a construção do outro;
8. Despertá-los com construções vindas da criatividade e elaboração com as mãos;
9. Facultar o autoconhecimento e autonomia dos sujeitos envolvidos.

10. Abrangência da Proposta: Município de Araraquara

11. Período de Execução: 7 meses – a partir da assinatura do termo de colaboração.

12. Público Beneficiário: Crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 06 a 17 anos.

12.1. Perfil do Público Beneficiário Direto: Crianças e adolescentes da Grande Selmi Dei e e Jd. Indaiá, priorizando os beneficiários dos programas “de transferência de renda”, advindas de famílias em situação de vulnerabilidade social, vitimadas pelo abandono material e com vínculos afetivos fragilizados. Na faixa etária de 06 a 17 anos de ambos os sexos.

13. METAS ATENDIMENTO GERAL: Atender 120 crianças e adolescentes, no contra turno escolar de 2ª a 6ª feira – das 7:30 às 16:30, por um período de dez meses.

Utilidade Pública Municipal Nº. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social Nº. 342 11/03/41
Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002 validade até 06/06/2021
Número CRCE 1411/2012

Facebook - CCCA Ns das Mercês - Site - www.lardasmercês.com.br

14. Metodologia e Abordagem da Proposta: O embasamento metodológico teórico terá como referência Artigos científicos, livros, vídeos entre outros:

1. Revista clássica v.28,n.2,p.35-45,2015

2. ARTIGO DE REVISÃO:PEREIRA, Lucélia de Oliveira, SILVA, Cinthia Angélica da , PETZOLD, Poliane da Silva, RAVACHE, Rosana Lia. A importância da filosofia da educação. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento;:

1. A arte de "parir" o conhecimento

A maiêutica é associada com a técnica de "parir o conhecimento", visto que este está presente em todo o ser humano. O conhecimento deve apenas ser aflorado gradualmente, com a ajuda de alguns estímulos de orientação.

Uma das frases mais icônicas deste filósofo simplifica a ideia do que seria a maiêutica: "Conhece-te a ti mesmo". Segundo a dialética socrática, a verdade está no Homem, cabendo a ele refletir e atingir as chamadas "verdades universais".

A MAIETICA OU METODO socrático consiste numa prática filosófica onde, através de perguntas o usuário é levado a descobrir a verdade sobre algo até então desconhecido. É como se tivéssemos “botões” que acionassem os conhecimentos..., porem esses “botões estão desligados e com a mediação do educador os pensamentos vão sendo aguçado, elaboradas, formando conceitos a partir de construções do próprio usuário. Para tanto o educador precisa estar empoderado e saber fazer questionamentos, pertinentes... fazendo surgir dúvidas, curiosidade; segundo Sócrates, o conhecimento é latente na mente humana, podendo ser estimulado por meio de respostas a perguntas feitas de modo perspicaz. A maiêutica é o final do processo, quando o interlocutor, após questionar suas ideias e concepções, reconstrói seu entendimento com ideias mais complexas. Isto é, quando ele dá à luz ao novo conhecimento.

2. **“Só sei que nada sei”** é uma famosa frase atribuída ao filósofo grego Sócrates que significa um reconhecimento da própria ignorância da parte do autor ou seja estamos

sempre em construção. Podemos afirmar que existe a contraposição de dois tipos de conhecimento: o conhecimento com esta frase, é possível aprender e adotar uma maneira de viver. É melhor assumir que não se tem conhecimento sobre alguma coisa, do que falar sem saber. Quem pensa que sabe muita coisa, normalmente tem pouca disponibilidade ou vontade de aprender mais. Em contraposição, quem sabe que não sabe, muitas vezes quer mudar essa situação, mostrando desejo de aprender, quem já sabe tudo nada mais precisa.

Porque escolher esse título para ser desenvolvido em 2025? – Por compreender que o projeto social tem por missão, levar o usuário a transpor-se e transformar sua realidade, para fazer de forma libertária e libertadora, só através do conhecimento, de si da realidade e do mundo. A equipe executora precisa estar empoderada, para empoderá-los, de forma a serem cidadãos libertados e com potencial para libertar.

“Ninguém é tão pobre que nada possa dar e ninguém é tão rico que não precise receber”.

Alvaro Granha Loregian

"Quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser o opressor."

Paulo Freire.

Logo a equipe passara por formação temáticas, mensal, com laboratórios

Para que a proposta pedagógica seja eficiente e eficaz, se trabalhará em dois níveis:

1. Formando a equipe para formar. A equipe como um todo terá uma grade de formação de quatro horas mensais e os educadores diretos serão provocados, a leitura de textos sobre a temática, com elaboração e troca em roda de conversa.
2. Com os adolescentes se trabalhará mais enfaticamente: no Grupo temático com a psicóloga e no Projeto- Papo Jovem com Educador Social. Todos terão o conteúdo trabalhado nas rodas de conversa cotidianamente, em cada oficina antes de iniciar as atividades específicas da modalidade.
3. Com as crianças: Roda de conversa, na primeira oficina diariamente, na execução das oficinas, se utilizando da atividade como meio e não como fim, fazendo assim a maitética durante todo o tempo de permanência do usuário no projeto.
4. As oficinas propostas para 2025:
 - a. Esportes: nas modalidades que se conseguir profissionais, cedidos pela prefeitura ou voluntários que se indicarem;
 - b. Artísticas: Dança nas linguagens que sugerir profissionais habilitados, cedidos pela prefeitura ou voluntários;

Utilidade Pública Municipal Nº. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social Nº. 342 11/03/41

Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002 validade até 06/06/2021

Número CRCE 1411/2012

Facebook - CCCA Ns das Mercês - Site - www.lardasmercês.com.br

- c. Culturais: Contos Infantis, brincado com a musica, jogos pedagógicos; Arte reciclada, bijuteria, Descopage, ateliê da Beleza (serão desenvolvidas por duas educadoras, contradas pelo projeto, aula semanal, com os grupos que aderirem);
- d. Atividade Práticas: Culinária fria e quente, autocuidado, manicure e pedicure, hora da novidade (Serão desenvolvidas por duas educadoras contratadas pelo projeto,(aula semanal a cada grupo que aderirem);
- e. Atividade lúdica: brinquedoteca, parquinho, hora da novidade (serão desenvolvidas pela educadora Social contratada pelo projeto(aula semanal com cada grupo que aderirem);
- f. Horticultura e Jardimagem, serão desenvolvidas, pela educadora contratada pelo projeto, (aula semanal com os grupos que aderirem);
- g. Informatica, será desenvolvida pela educadora contratada pelo projeto, (aula semanal com os grupos que aderirem);

As atividades, serão desenvolvidas de forma divertida e prezerosa, objetivando a descoberto do seu mundo e de suas habilidades e pontenciais, elevando a auto estima; reconhecer e valorizar as qualidades pontecias do outro, importância e significado de cada ser no planeta.

Os usuários serão agrupados por faixa etária e o conteúdo será adequando a cada faixa etaria.

15. Cronograma físico de execução do Objeto

Descrição das ações	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
Rematricula, novas matriculas, atendimentos as famílias	X	X					
Recepção dos usuários, formação dos grupos por faixa etária, com escolha das atividades e montagem da grade anual	X						X
Desenvolvimento das oficinas de: Arte culinária quente e fria, Manicure e pedicure	X	X	X	X	X	X	X
Horticultura e Jardimagem, bau de história, brincando com a musica	X	X	X	X	X	X	X
Infmormática, montagem de vídeos, fotos e composição de História da imaginação e criatividade dos usuários	X	X	X	X	X	X	X
Papo jovem, espaço de convivência , objetivando debates	X	X	X	X	X	X	X

Utilidade Pública Municipal Nº. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social Nº. 342 11/03/41

Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 01

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002 validade até 06/06/2021

Número CRCE 1411/2012

Facebook - CCCA Ns das Mercês - Site - [www.lardasmercês](http://www.lardasmercês.com.br)

e confronto de ideias							
Autocuidado e ateliê da beleza	X	X	X	X	X	X	X
Atividades culturais e esportivas: (das possíveis parceria com a secretaria de esporte e cultura)		X	X	X	X		X

16. Capacidade Instalada

16.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária SEMANAL
1) Ana Paula de Jesus Piauhy	Pedagogia	Educadora Social	41
2) Viviana da Silva Soares	TI incompleto	Educadora Social	41
3) Fernanda da Costa Martins	Nível Médio	Educadora Social	41
4) Bianca Cristina Porfirio	Nível Médio	Educadora Social	44
5) Maria Izabel L. de Camargo	Psicóloga	Psicóloga	15
6) Naiara Cardoso Costa	Fundamenta I	Cozinheira	44
7) Silvana de C. Waldrigues	Fundamenta I	Aj. de Cozinha	44
8) Rosimeire Aparecida Rosário	Fundamental	Faxineira	44
9) Renata dos santos	Fundamenta	Faxineira	44

16.2 Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação	CBO	Total h.aula semanal	V. da hora de trabalho	Salário Mensal
1) Viviane Soares da Silva	N. Sup. Incomp.	5153-05	41	9,62	2.116,04
2) Fernanda da C. Martins	Nível Médio	5153-05	41	10,67	2.348,46
3) Bianca Cristina Porfirio	Nível Médio	5153-05	44	11,01	2.421,37
4) Naiara Cardoso Costa	Fundamenta	5153-05	44	11,07	2.434,91

Utilidade Pública Municipal Nº. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social Nº. 342 11/03/41
 Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 01
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002 validade até 06/06/2021
 Número CRCE 1411/2012

5) Silvana de C. Waldrigues	Fundamenta 	5153-05	44	10,68	2.250,46
6) Renata dos Santos	Fundamenta 	5153-05	44	10,99	2.418,29
7) Rosimeire Ap. Rosário	Fundamental	5153-05	44	9,82	2.159,85

16.3 Estrutura Física: [X] Própria

16.4 Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividade desenvolvidas no espaço
Sala	1	Danças
Sala	1	Projetos e jogos pedagógicos
Sala	1	Clínica de Beleza e Artes Manuais
Sala	1	Artes
Sala	1	Informática – Adolescentes
Sala	1	Informática (crianças)
Sala	1	Lúdica
Sala	1	Reunião e estudo - equipe
Sala	1	Coordenação e atendimento
Sala	1	Multiuso
Sala	1	Atendimento psicológico e grp temático
Sala	1	Arte Culinária (fria crianças e quente adolescente)
Refeitório	2	Usuários e funcionários
Teatro	1	Capacidade para 280 pessoas
Almocharifado	1	Multifinalidade
Dispensa	2	Armazenamento de alimentos
Cozinha	1	Confecção de alimentos
Sanitários	8	Usuários/funcionários e visitas
Sanitários	2	Pessoas com deficiência
Vestiário	3	Guarda de pertences e banho
Recepção	1	Para atendimento ao público

Utilidade Pública Municipal Nº. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social Nº. 342 11/03/41
 Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 01
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002 validade até 06/06/2021
 Número CRCE 1411/2012

Facebook - CCCA Ns das Mercês - Site - www.lardasmercês

16.5 Equipamentos disponíveis	
Tipo de equipamento	Quantidade
Mesas para computadores	34
Computadores	40
Impressoras	1
Lousa digital com CPU	1
Ar condicionado (salas)	5
Ar Condicionado no teatro	4
Cadeiras	500
Ventiladores	27
Aparelhos de som	3
Monitor de TV	1
Mesas Refeição Usuários	13
Cadeira Refeitório Usuários	64
Geladeira	1
Freezer	4
Fornos	2
Fogão industrial	1
Fogão	1
Buffet Quente	1
Microondas	1
Bebedouros individual	3
Ebedouro 3 saídas	1
Escrivaninhas	2
Sofás	2
Data Show	2
Tela data Show	2
Armários	26
Carteiras	17
Mesa de Som	1
Barra / Ballet	1

Utilidade Pública Municipal Nº. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social Nº. 342 11/03/41
Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002 validade até 06/06/2021
Número CRCE 1411/2012

Facebook - CCCA Ns das Mercês - Site - www.lardasmercês.com.br

Puff (contação de História)	4
Almofadas (grp terapêutico)	15
Estantes	20
Cristaleira	1
Violão	12
Tambor (Percussão)	15

17. DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

17.1. DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS.

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Atender 120 crianças e adolescentes por um período de seis meses	Matricula e lista de presença	Mensal

17.2 METAS QUALITATIVAS.

* Envolvimento	1. Nivel de participação e interesse	1. Mensal
* Partilha de sentimentos(emoções)	2. Rodas de conversas	2. Diária
* Sentimentos solidários empática	3. Sociabilidade	3. Mensal
* Evolução na dinâmica pessoal	4. Sensibilidade e partilha	4. Mensal
* Mudança de paradigma	5. Ações protagonicas (Proposta para um PVP)	5.ao termino do semestre

18. Monitoramento, avaliação e sustentabilidade da Proposta

18.1 Quais técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

As ações do projeto como um todo serão monitoradas e avaliadas pelas profissionais: A coordenadora e assistente Social e a Psicóloga, utilizando técnica de: Observação, escuta ativa e empática, reunião de grupos com os usuários, conversa com as famílias e avaliação da equipe executora. A avaliação será mensal, partindo da individualidade para o todo, com foco na eficácia e eficiência das ações pedagógicas trabalhadas através das devolutivas dos grupos de usuários e atendimento individual. Os aspectos de avaliação: dimensão: Humano (usuários) na sua evolução biopsicossocial, substituição das condutas agressivas pela cultura da partilha, cuidado com o outro, cuidado e proteção à natureza. Aferição geral sobre as mudanças de hábitos, condutas, vocabulário, gestos de solidariedade em três. Paramêtos de: Evolução 813,20 satisfatória, evolução parçila e evolução insatisfatória

19. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FIANCEIROS

CATEGORIA DA DESPESA (RH - SALÁRIO LÍQUIDO)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	TOTAIS
EDUCADORA SOCIAL	2.116,04	2.116,04	2.116,04	2.116,04	2.116,04	2.116,04	813,20	13.509,44
EDUCADORA SOCIAL	2.348,46	2.348,46	2.348,46	2.348,46	2.348,46	2.348,46	813,20	14.903,96
EDUCADORA SOCIAL	2.421,37	2.421,37	2.421,37	2.421,37	2.421,37	2.421,37	813,20	15.341,42
COZINHEIRA	2.434,91	2.434,91	2.434,91	2.434,91	2.434,91	2.434,91	813,20	15.422,66
COZINHEIRA	2.350,46	2.350,46	2.350,46	2.350,46	2.350,46	2.350,46	813,20	14.915,96
FAXINEIRA	2.418,29	2.418,29	2.418,29	2.418,29	2.418,29	2.418,29	813,20	15.322,94
FAXINEIRA	2.159,85	2.159,85	2.159,85	2.159,85	2.159,85	2.159,85	813,22	13.772,32
TOTAL	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	5.692,42	103.188,70

CATEGORIA DA DESPESA	F	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	TOTAIS
Vale transporte	Bianca Cristina Portifio	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	1.965,60
	Naiara Cardoso Costa	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	1.965,60
	Rosimeire Ap. Rosário	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	280,80	1.965,60
Vale refeição	Viaiane da Silva Soares	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	1.659,00
	Fernanda da Costa Martins	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	1.659,00
	Bianca Cristina Portifio	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	1.659,00
	Naiara Cardoso Costa	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	1.659,00
	Rosimeire Ap. Rosário	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	1.659,00
	Silvana de C. Waldrigues	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	1.659,00
	Renata dos Santos	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	237,00	1.659,00
TOTAL		2.501,40	17.509,80						

TOTAL GERAL	18.750,78	18.750,78	18.750,78	18.750,78	18.750,78	18.750,78	8.193,82	120.698,50
--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-----------------	-------------------

20. COMPATIBILIDADE DE CUSTO

O recurso será utilizado 100% para pagamento de salários líquidos.

Os valores considerados referentes a “Recursos Humanos” (salários líquidos) referem-se a funcionários que exercem atividades regulares e habituais, contratados via regime CLT, cuja documentação comprobatória segue em anexo (Holerites).

Quanto a Vale refeição, é devido aos colaboradores por força do Dissídio Coletivo (valor determinado em CCT) e, referente ao vale transporte somente uma companhia de ônibus atende a região, não existindo pluralidade de opções para apresentar orçamentos.

Nestes termos, solicitamos a dispensa de apresentação de orçamentos, nos termos do § 2, Inciso I, do Art. 17, do Decreto Municipal 11.434/2017

Utilidade Pública Municipal Nº. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social Nº. 342 11/03/41
 Conselho Municipal de Assistência Social Nº. 01
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 002 validade até 06/06/2021
 Número CRCE 1411/2012

Facebook - CCCA Ns das Mercês - Site - www.lardasmercês.com.br

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO

PARCELAS

CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	TOTAL
RH (SALÁRIO LÍQUIDO)	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	5.692,42	103.188,70

CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	TOTAIS
Vale transporte	842,40	842,40	842,40	842,40	842,40	842,40	842,40	5896,80
Vale refeição	1.659,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	11.613,00

TOTAL GERAL DAS PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	TOTAL
	18.750,78	18.750,78	18.750,78	18.750,78	18.750,78	18.750,78	8.193,82	120.698,50

Categoria Despesas	21.1 DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO II							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	TOTAIS
CATEGORIA DA DESPESA (RH - SALÁRIO LÍQUIDO)								
EDUCADORA SOCIAL	2.116,04	2.116,04	2.116,04	2.116,04	2.116,04	2.116,04	813,20	13.509,44
EDUCADORA SOCIAL	2.348,46	2.348,46	2.348,46	2.348,46	2.348,46	2.348,46	813,20	14.903,96
EDUCADORA SOCIAL	2.421,37	2.421,37	2.421,37	2.421,37	2.421,37	2.421,37	813,20	15.341,42
COZINHEIRA	2.434,91	2.434,91	2.434,91	2.434,91	2.434,91	2.434,91	813,20	15.422,66
COZINHEIRA	2.350,46	2.350,46	2.350,46	2.350,46	2.350,46	2.350,46	813,20	14.915,96
FAXINEIRA	2.418,29	2.418,29	2.418,29	2.418,29	2.418,29	2.418,29	813,20	15.322,94
FAXINEIRA	2.159,85	2.159,85	2.159,85	2.159,85	2.159,85	2.159,85	813,20	13.772,32
TOTAL	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	16.249,38	5.692,42	103.188,70

CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	TOTAIS
Vale transporte	842,40	842,40	842,40	842,40	842,40	842,40	842,40	5896,80
Vale refeição	1.659,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	11.613,00
TOTAL	2.501,40	17.509,80						

22. COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECUSO

22.1. RECURSO MUNICIPAL (COMCRIAR)	\$ 120.698,50
22.2. CONTRA PARTIDA DA OSC	
22.3. TOTAL	\$ 120.698,50

Araraquara, 12 de novembro de 2024

Utilidade Pública Municipal N°. 3.828 – 07/07/76, Secretária da Promoção Social N°. 342 11/03/41
 Conselho Municipal de Assistência Social N°. 01
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente N° 002 validade até 06/06/2021
 Número CRCE 1411/2012

Facebook - CCCA Ns das Mercês - Site - www.lardasmercês.com.br

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		
			C.C.C.A.N.S.das Mercês		
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
90000058		Bianca Cristina Porfirio	13/03/2024		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais		2.116,04		
018	Horas Faltas	8,00	82,98		
022	Horas Faltas DSR	8,00	82,98		
250	Desc.Adto Salarial			912,80	
290	Vale Transporte			126,96	
302	INSS	9,00		169,26	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.282,00		2.116,04	0,00	2.116,04	1.209,02
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.116,04		169,28	2.116,04	907,02	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		
			C.C.C.A.N.S.das Mercês		
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
90000058		Bianca Cristina Porfirio	13/03/2024		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais		2.116,04		
018	Horas Faltas	8,00	82,98		
022	Horas Faltas DSR	8,00	82,98		
250	Desc.Adto Salarial			912,80	
290	Vale Transporte			126,96	
302	INSS	9,00		169,26	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.282,00		2.116,04	0,00	2.116,04	1.209,02
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.116,04		169,28	2.116,04	907,02	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		
			C.C.C.A.N.S.das Mercês		
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
90000045		Fernanda da Costa Martins	03/09/2018		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	220,00	2.282,00		
036	Horas Extras c/ 100%	4,00	82,98		
065	DSR Reflexo H.Extras	1,11	12,29		
161	Premio Tempo Serviço	3,00	68,46		
250	Desc.Adto Salarial			912,80	
302	INSS	9,00		198,93	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.282,00		2.445,73	0,00	2.445,73	1.111,73
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.445,73		195,65	2.445,73	1.334,00	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		
			C.C.C.A.N.S.das Mercês		
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
90000045		Fernanda da Costa Martins	03/09/2018		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	220,00	2.282,00		
036	Horas Extras c/ 100%	4,00	82,98		
065	DSR Reflexo H.Extras	1,11	12,29		
161	Premio Tempo Serviço	3,00	68,46		
250	Desc.Adto Salarial			912,80	
302	INSS	9,00		198,93	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.282,00		2.445,73	0,00	2.445,73	1.111,73
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.445,73		195,65	2.445,73	1.334,00	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		
			C.C.C.A.N.S.das Mercês		
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
90000051		Naiara Cardozo Costa	21/02/2020		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
028	Horas Auxilio Doenca	131,02	1.450,25		
056	Hrs Atestado até 15 dias	88,58	984,66		
250	Desc.Adto Salarial			973,96	
256	Estouro do Mes		48,38		
290	Vale Transporte			59,08	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.434,91		0,00	0,00	1.033,04	1.033,04
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
984,66		78,77	984,66	0,00	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		
			C.C.C.A.N.S.das Mercês		
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
90000051		Naiara Cardozo Costa	21/02/2020		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
028	Horas Auxilio Doenca	131,02	1.450,25		
056	Hrs Atestado até 15 dias	88,58	984,66		
250	Desc.Adto Salarial			973,96	
256	Estouro do Mes		48,38		
290	Vale Transporte			59,08	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.434,91		0,00	0,00	1.033,04	1.033,04
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
984,66		78,77	984,66	0,00	

Assinado por 1 pessoa: MARLENE DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E812-43F1-2B44-9A80> e informe o código E812-43F1-2B44-9A80



Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		C.C.C.A.N.S.das Mercês
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
90000061		Renata dos Santos		02/10/2024	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	212,40	2.087,86		
250	Desc.Adto Salarial			912,80	
302	INSS	9,00		166,72	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.159,85		2.087,86	0,00	2.087,86	1.079,52
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.087,86		167,02	2.087,86	1.008,34	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		C.C.C.A.N.S.das Mercês
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
90000061		Renata dos Santos		02/10/2024	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	212,40	2.087,86		
250	Desc.Adto Salarial			912,80	
302	INSS	9,00		166,72	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.159,85		2.087,86	0,00	2.087,86	1.079,52
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.087,86		167,02	2.087,86	1.008,34	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		C.C.C.A.N.S.das Mercês
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
90000026		Rosimeire Aparecida Rosario	13/04/2012		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	220,00	2.281,41		
161	Premio Tempo Serviço	6,00	136,88		
290	Vale Transporte			129,61	
302	INSS	9,00		196,46	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.281,41		2.418,29	0,00	2.418,29	326,07
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.418,29		193,46	2.418,29	2.092,22	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		C.C.C.A.N.S.das Mercês
CADASTRO		NOME	DATA ADMISSÃO		
90000026		Rosimeire Aparecida Rosario	13/04/2012		
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	220,00	2.281,41		
161	Premio Tempo Serviço	6,00	136,88		
290	Vale Transporte			129,61	
302	INSS	9,00		196,46	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
2.281,41		2.418,29	0,00	2.418,29	326,07
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.418,29		193,46	2.418,29	2.092,22	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		C.C.C.A.N.S.das Mercês
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
90000044		Silvana de Carvalho Waldrigues		22/05/2018	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	220,00	2.282,00		
036	Horas Extras c/ 100%	5,00	103,73		
065	DSR Reflexo H.Extras	1,28	15,37		
161	Premio Tempo Serviço	3,00	68,46		
302	INSS	9,00		201,08	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS		FAIXA IRRF	
2.282,00		2.469,56		0,00	
TOTAL DE VENCIMENTOS		TOTAL DE DESCONTOS			
2.469,56		2.469,56		201,08	
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS		BASE CÁLCULO IRRF	
2.469,56		197,56		2.469,56	
				VALOR LÍQUIDO	
				2.268,48	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		C.C.C.A.N.S.das Mercês
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
90000044		Silvana de Carvalho Waldrigues		22/05/2018	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	220,00	2.282,00		
036	Horas Extras c/ 100%	5,00	103,73		
065	DSR Reflexo H.Extras	1,28	15,37		
161	Premio Tempo Serviço	3,00	68,46		
302	INSS	9,00		201,08	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS		FAIXA IRRF	
2.282,00		2.469,56		0,00	
TOTAL DE VENCIMENTOS		TOTAL DE DESCONTOS			
2.469,56		2.469,56		201,08	
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS		BASE CÁLCULO IRRF	
2.469,56		197,56		2.469,56	
				VALOR LÍQUIDO	
				2.268,48	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		Geral
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
90000018		Viviane Soares da Silva		12/03/2010	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	152,00	1.576,24		
004	Horas Repouso Rem.Diurno	24,00	248,88		
018	Horas Faltas	16,00	165,92		
022	Horas Faltas DSR	8,00	82,96		
056	Hrs Atestado até 15 dias	16,00	165,92		
161	Premio Tempo Serviço	7,00	139,37		
250	Desc.Adto Salarial			912,80	
302	INSS	9,00		155,62	
687	Desconto mês anterior			234,48	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
10,37		1.964,49	0,00	2.130,41	1.302,90
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.130,41		170,43	2.130,41	827,51	

Demonstrativo de Pagamento de Salário					MÊS/ANO
EMPRESA					10/2024
1 - SOC. EDUC. E PROM. SOC. IMAC. CONCEIÇÃO			LOCAL		Geral
CADASTRO		NOME		DATA ADMISSÃO	
90000018		Viviane Soares da Silva		12/03/2010	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	Horas Normais	152,00	1.576,24		
004	Horas Repouso Rem.Diurno	24,00	248,88		
018	Horas Faltas	16,00	165,92		
022	Horas Faltas DSR	8,00	82,96		
056	Hrs Atestado até 15 dias	16,00	165,92		
161	Premio Tempo Serviço	7,00	139,37		
250	Desc.Adto Salarial			912,80	
302	INSS	9,00		155,62	
687	Desconto mês anterior			234,48	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
10,37		1.964,49	0,00	2.130,41	1.302,90
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
2.130,41		170,43	2.130,41	827,51	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E812-43F1-2B44-9A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLENE DA SILVA (CPF 020.XXX.XXX-10) em 09/12/2024 09:22:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E812-43F1-2B44-9A80>